



INDICAÇÃO Nº 020/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 24 / 02 / 2025

X

Institui a campanha "ABRIL VERDE", destinada à conscientização sobre a Doença de Parkinson, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que trata sobre a campanha "ABRIL VERDE", destinada à conscientização sobre a Doença de Parkinson, no âmbito do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA - PRD



PROJETO DE LEI N. ____/2025 (INIDCAÇÃO N. 020/2025)

Institui a campanha "ABRIL VERDE", destinada à conscientização sobre a Doença de Parkinson, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Eusébio, a campanha "ABRIL VERDE", a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e informação sobre a Doença de Parkinson, seus sintomas, tratamento e impactos na qualidade de vida dos pacientes e familiares.

Art. 2º A campanha "ABRIL VERDE" será desenvolvida por meio de ações educativas e informativas, podendo incluir:

- I. Palestras e eventos sobre a Doença de Parkinson em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- II. Distribuição de materiais educativos sobre sintomas, diagnóstico precoce e tratamentos disponíveis;
- III. Iluminação de prédios públicos com a cor verde, como símbolo da campanha;
- IV. Parcerias com associações, profissionais de saúde, instituições e entidades voltadas ao apoio de pessoas com Parkinson;
- V. Campanhas nas redes sociais e meios de comunicação para ampliar o alcance da informação;
- VI. Atividades voltadas à qualidade de vida dos pacientes, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapias ocupacionais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e associações médicas para a realização das ações previstas nesta lei.

Art. 4º O município poderá promover a capacitação de profissionais de saúde e cuidadores para melhor atender às necessidades dos portadores da Doença de Parkinson.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUSÉBIO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão

VEREADORA - PRD



JUSTIFICATIVA

A Doença de Parkinson é uma condição neurodegenerativa crônica que afeta milhares de pessoas, comprometendo a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes. O diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento adequado são fundamentais para minimizar os impactos da doença.

A campanha "ABRIL VERDE" busca sensibilizar a população sobre a importância do conhecimento e da prevenção, além de incentivar políticas públicas voltadas ao suporte de pacientes e familiares. O município de Eusébio se alinha a iniciativas nacionais e internacionais de conscientização, promovendo a inclusão e o apoio necessário para aqueles que convivem com essa condição.